

aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149401**  
**PORTARIA Nº. 1029/2010-GAB. SUSIPE**  
**BELÉM, PA, 18 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e Funcional dos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO e JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO, acerca dos fatos narrados no Memo nº 479/2010-CDPI, de 17.06.10, referente a uma arma de fogo, pistola 765, que se encontrava em uma gaveta de uma mesa no interior do Centro de Detenção Provisória de Icoaraci;

Ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso VI e ao servidor JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO, o art. 177, incisos VI e VIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149405**  
**PORTARIA Nº. 1031/2010-GAB. SUSIPE**  
**BELÉM, PA, 18 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e Funcional dos servidores ELEDIVALDO DO SOCORRO SILVA DE AVIZ, LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA e ROZENDO FAUSTO VITAL FILHO, acerca dos fatos narrados no Memo nº 385/2010-CRCAP/SUSIPE, de 29.07.10, referente a fuga do interno JHON STEFANO DA COSTA CARDOSO, custodiado no C.R.Capanema, ocorrida em 28.07.10, do Fórum da Comarca de Viseu;

Aos citados servidores é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso VI e art. 190, inciso XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham

dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149408**  
**PORTARIA Nº. 1054/2010-GAB. SUSIPE**  
**BELÉM, PA, 24 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº 346/2010-C.R.B./SUSIPE, de 14.07.10, referente a fuga de internos do regime semi-aberto, ocorrida em 2010, do Centro de Recuperação de Bragança;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149415**  
**PORTARIA Nº. 1032/2010-GAB. SUSIPE**  
**BELÉM, PA, 18 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Termo de Declaração prestado em 21.07.10, pela Sra. FATIMA MARIA DA SILVA MODESTO, acerca de transferência do Interno ANDREI MAURICIO DA SILVA BATISTA, e suposto espancamento por companheiros de cárcere, no CRPP III;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149518**  
**PORTARIA: 1311/2010**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Servidor: NARA CRISTINA MOURA PESSOA SENA

Cargo: ASSESSORA

Matrícula Funcional: 57201168

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
03122012545340000 0101000000 339030 250.00

Ordenador: JUSTINIANO ALVES JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - LACEN**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149644**  
**PORTARIA Nº 313 DE 26/08/2010**

CONCEDER:

NOME : MARIA CORRÊA DA SILVA

MATRICULA : 89249-1

CARGO : TÉCNICO DE LABORATÓRIO

LOTAÇÃO : LACEN

TRÍENIO : 2006 à 2009

PERIODO : 01/09/2010 à 30/09/2010, no total de (30) trinta dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

**Kleyffson Alves de Miranda**

**LACEN/PA EM 26/08/2010**

**PORTARIA Nº 1091**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149649**  
**PORTARIA Nº 1091, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 8080/90, de 09 de setembro de 1990 - MS, que em seu art. 15, item XX, dispõe que os Estados devem definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia administrativa DA Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as exigências das Leis nº 5991/73, art. 2º e 4º, inc. V e art. 44, Lei nº 6.360/76, art.s 68 a 74 e 80, o Decreto nº 79.094/77, art. 149, inc.II, 150 e 151, a Lei Estadual 5.199/84, Decreto Estadual 3.948/85, e demais legislações complementares pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar a função de fiscal dos agentes a serviço da Vigilância Sanitária do Estado do Pará;

RESOLVE:

I - Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Vigilância Sanitária do Nível Central, para atuarem nas atividades de Vigilância Sanitária, nas funções de fiscalização, atuação de infratores e outras relativas ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito de competência do Estado do Pará.

II - A designação de que trata esta Portaria terá validade até que seja criado e provido o cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária na SESPA;

III - Ficam convalidados os atos anteriores praticados pelos profissionais, ora designados, no exercício da atribuição de fiscal da Vigilância Sanitária.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - LACEN**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149639**  
**PORTARIA Nº 312 DE 26/08/2010**

CONCEDER:

NOME : ELIZANA RAQUEL CHAVES DA SILVA

MATRICULA : 54195859-1

CARGO : TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

LOTAÇÃO : LACEN

TRÍENIO : 2006 à 2009

PERIODO : 01/09/2010 à 30/10/2010, no total de (60) sessenta dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

**Kleyffson Alves de Miranda**

**LACEN/PA EM 26/08/2010**

**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - LACEN**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 149630**  
**PORTARIA Nº 309 DE 26/08/2010**

CONCEDER:

NOME : ALEX SANDRO TRINDADE CARVALHO

MATRICULA : 54191806-1

CARGO : TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

LOTAÇÃO : LACEN

TRÍENIO : 2005 à 2008

PERIODO : 01/09/2010 à 30/09/2010, no total de (30) trinta dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

**Kleyffson Alves de Miranda**